

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, na Sede Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS e seus Câmpus, bem como em novas instalações que venham a ser ocupadas por esta IES, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços se deve à imprevisibilidade do período da necessidade, considerando as instabilidades climáticas que vêm sofrendo alteração nos últimos anos, além do desgaste natural dos imóveis, o que resulta em demandas parciais e eventuais.

2.2. É intrínseco ao uso cotidiano de edificações a ocorrência de manifestações patológicas e o desgaste dos sistemas construtivos com o decorrer do tempo, tal fato é justificado pelo desgaste natural provocado pelo uso das instalações e pela exposição cotidiana dos mesmos a intempéries.

De acordo com a NBR 15575/2013 cada sistema construtivo (estrutura, cobertura, instalações hidráulicas e etc...) possui um período temporal pelo qual seu desempenho atende aos requisitos de desempenho esperado, sendo a partir de um determinado momento necessária a ocorrência de reformas ou até mesmo a troca dos mesmos.

Logicamente, para minimizar a perda de desempenho das instalações, prorrogar a vida útil das mesmas e conseqüentemente manter as condições ideais de trabalho para os usuários, a norma referenciada anteriormente destaca a necessidade e responsabilidade do proprietário de realizar a manutenção periódica das instalações prediais, seja esta corretiva ou preventiva.



Como Universidade a UNITINS desenvolve um importante papel social e acadêmico promovendo o desenvolvimento científico e auxiliando com projetos e ações de seus alunos a comunidade do Estado do Tocantins, para realizar suas atividades a UNITINS conta com Câmpus nos municípios de Palmas, Porto Nacional, Dianópolis, Araguatins, Augustinópolis e Formoso do Araguaia.

Como manifesto, boa parte das edificações da Universidade Estadual do Tocantins foram construídas há mais de 15 anos, salvo o novo Câmpus Universitário de Palmas e algumas construções localizadas na Central Analítica, logo, a demanda de serviços de reparos de telhados, instalações elétricas, sanitárias e prediais se mostram crescentes e contínuas no horizonte de trabalho.

Por tratar-se muitas vezes de demandas imprevisíveis e que na maioria das vezes influencia diretamente no atendimento aos alunos, aulas e execução de serviços administrativos, é benéfico para a administração à contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra na forma estabelecida pelas planilhas do SINAPI, demandadas pelos serviços de manutenção predial por um sistema de demanda, onde a prestação do serviço é realizada dentro de uma previsão orçamentária já existente, mas sua concretização irá suceder-se apenas no surgimento da demanda, evitando assim: a compra de itens desnecessários, a acumulação em estoque, atraso na compra de materiais (e conseqüente atraso na execução de serviços) e problemas logísticos relacionados ao armazenamento dos itens adquiridos.

Ademais, deve-se observar também que no ano de 2019 ocorreu a incorporação das atividades da antiga Fundação Radiodifusão Educativa – REDESAT à Unitins, fato que aumentou a demanda por manutenção. Somado a isso, tem-se a inauguração do Câmpus Universitário de Paraíso, outro fato que carece ser observado.

Para o ano de 2021 está previsto o início dos trabalhos referente ao Curso de Medicina, em Augustinópolis-TO. É sabido que o curso de Medicina exige uma estrutura complexa, o que irá incrementar ainda mais a necessidade de serviços relacionados a manutenção predial.



Sendo assim, a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte como setor responsável pelos serviços de manutenção e conservação de todas as estruturas prediais pertencentes à UNITINS, requer para realização do certame sob demanda, o qual possibilitará a manutenção dos diversos sistemas prediais das instalações desta IES, garantindo todas as condições de conforto e segurança para continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prestação destes serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo, a juízo da Administração, por se tratar de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, se assim acordarem as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Universidade Estadual do Tocantins, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por lote, ofertado sobre as tabelas do SINAPI.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL

5.1. Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme as demandas.

5.2. Antes da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, no prazo de 48h, após o chamado, o orçamento a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte, desta IES, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e respectivos prazos de conclusão.

5.3. A abertura dos chamados será realizada mediante e-mail, encaminhado pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte.



5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail para o qual devem ser encaminhadas as aberturas dos chamados.

5.4. Após aprovação do orçamento, será emitida a Ordem de Serviço específica para o serviço solicitado, que acompanhará futuramente a respectiva fatura.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

6.1. Conforme tabela SINAPI.

7. MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial.

7.2. O ressarcimento do valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na **tabela de preço de insumos** obtido através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI** – fornecido e atualizado pelo sítio da Caixa Econômica Federal (<http://web.caixa.gov.br/casa/sinapi/index.asp?menu=0>), “Download Relatório de Serviços por Estado” e sítio do IBGE (<HTTP://www.ibge.gov.br>), através do link “Download”.

7.3. Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, será realizada pesquisa de preço no mercado local.

7.4. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos obtidos no mercado local, juntamente com **planilha de custos do material**, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral.

7.5. O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local.

7.6. A CONTRATADA deverá encaminhar **planilha de custo dos materiais** a serem fornecidos, **baseados** na tabela de preços de insumo do **SINAPI**, do mês anterior a execução dos serviços para o fiscal do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do **BDI adotado** e o total geral.



7.7. Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando **planilha de custo de material adicional**, juntamente com o material ao fiscal do contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação.

7.8. Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA.

7.9. Os materiais resultantes das obras deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte, para utilização futuras.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação visa a prestação de serviços, sob demanda, na manutenção corretiva, conforme item 11, deste Termo de Referência, existentes ou que venham a existir.

8.2. As manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas de modo a evitar as manutenções corretivas de emergência, sendo que na ocorrência destas, toda a mão-de-obra necessária ficará a expensas da CONTRATADA, ou seja, o CONTRATANTE não arcará com os custos.

8.2.1. A manutenção corretiva de emergência vem a ser o tipo de manutenção decorrente da inadequada manutenção preventiva e/ou corretiva em relação a um chamado anteriormente aberto.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar **planilha de custo dos serviços** a serem prestados, **baseados** na tabela de preços e serviços do **SINAPI**, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, **acrescido do BDI adotado** e o total geral.

9. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1 A composição do BDI utilizada como referência neste Termo de Referência tem como base o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, do Tribunal de Contas da União, o qual define os parâmetros médios para taxas de BDI.



9.2 O referido Acórdão define o valor médio do BDI para “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS” como **22,12%**. Ressalta-se que o referido item compreende obras de construção, reformas e manutenção de edificações.

9.3 O BDI médio para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, segundo o Acórdão, é de **14,02%**.

9.4 A tabela a seguir exhibe como serão adotados os percentuais de BDI:

Descrição	BDI adotado
Prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos	22,12%
Mero fornecimento de materiais e equipamentos	14,02%

9.5 Quando se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos será adotado o BDI de **22,12%**.

9.6 Quando se tratar de mero fornecimento de materiais e equipamentos será adotado o BDI DE **14,02%**.

10. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus Universitário Augustinópolis:	Rua Planalto, nº 601, Centro, Augustinópolis-TO.
Campus Universitário Araguatins:	Rua Castelo Branco nº 2280, Nova Araguatins 2º Piso CEP: 77950-000, Araguatins-TO.
Campus Universitário Dianópolis:	Praça Aurélio Antônio Araújo nº 02, Centro. CEP: 77300 000, Dianópolis – TO.
Campus Universitário Graciosa:	Av. JK. ALC NO 14, Lote 09-D, Loteamento Canela, Palmas-TO.
Campus Universitário de Paraiso do Tocantins	Escola Estadual Trajano Coelho Neto, Rua Bernadino Maciel, 392 – Centro, Paraiso do Tocantins – TO.
Núcleo Tocantinense de	Anel Viário, Rodovia TO-050, Qd. 20, Lt 65, Jardins



Arqueologia	dos Ipês, Porto Nacional – TO
Museu José Hidasí	Avenida Presidente Kennedy 1055, Centro, CEP:77500-000, Porto Nacional-TO.
Sede Administrativa da Reitoria	ARSE 13 Alameda 11 Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.
Complexo de Ciências Agrárias	Rodovia TO-050, km 23 na estrada vicinal km 08 na zona rural de Palmas – TO.
Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea	Av. Cooperfamoso S/Nº, Centro de Pesquisa, Zona Rural do município de Formoso do Araguaia.
Abrigo de transmissores da TV e Rádio – Serra de Taquarussu	Rua da Torre de Comunicação – Serra de Taquarussu S/N, I. – Taquarussu do Porto-TO.
Abrigo de transmissores da TV e Rádio – Araguaína	Rua da Torre, 0, I. Antigo prédio da Radiodifusão Educativa – Araguaína-TO.
Abrigo de transmissores da TV e Rádio – Gurupi	Rodovia BR-153, 0, antigo prédio da TV Palmas – Gurupi-TO.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

HIDRÁULICA: Consistem na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da **CONTRATANTE**; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixa d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, conexão, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidrossanitário; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do **CONTRATANTE**.

ELÉTRICA: Consiste na execução de reparos e substituições corretivas em cabines de força (de baixa, média e alta tensão), circuitos, relés, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e solução de problemas emergenciais.

ALVENARIA: Compreendem pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, tais como: reparos nas edificações e muros; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos.

PINTURA: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas,



bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da **CONTRATANTE**.

CARPINTARIA: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de quadros, trinco e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da **CONTRATANTE**.

12. DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

12.1. Para execução do serviço objeto deste instrumento, necessita-se de profissionais conforme discriminado abaixo:

- a) **Encanador:** profissional capacitado em instalação e manutenção de redes hidrossanitárias.
- b) **Eletricista:** profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros.
- c) **Pedreiro:** profissional capacitado na execução de serviços de alvenaria.
- d) **Pintor:** profissional capacitado na execução de trabalhos de pintura em geral.
- e) **Ajudante:** auxilia os demais profissionais na execução dos serviços.

13. PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA
01	Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual do Tocantins	TO	1.300.000,00	X%
			VALOR TOTAL R\$	1.300.000,00



14. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados em dias e horários previamente combinados com a fiscalização, de modo a não atrapalhar os serviços prestados no interior dos prédios da UNITINS, podendo recair em finais de semana, feriados ou durante a noite.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência.

15.3. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia.

15.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamento de proteção individual.

15.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente o constante dos documentos: - prescrição e recomendações dos fabricantes.

15.6. A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas.

15.7. Deve a empresa vencedora iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24h, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

15.8. Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE.

15.9. Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

15.10. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos.



15.11. Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamento e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços.

15.12. A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

- a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Horário do início e término dos serviços;
- d) Discriminação dos serviços efetuados;
- e) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.

15.13. Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.

15.14. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinente aos serviços executados.

15.15. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

15.16. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

15.17. A empresa deverá ter Registro no CREA/TO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Responsabilizar-se pela observância às lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.

16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido/contratado.



16.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento.

16.4. Exigir da empresa contratada, por meio do preposto, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.

16.5. Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais.

16.6. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

16.7. Proporcionar os espaços físicos e instalações necessárias para o armazenamento do objeto das aquisições.

16.8. Nomear Fiscal para recebimento, aceite e gerenciamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o objeto da contratação.

16.10. Permitir acesso dos representantes da empresa contratada ao local do fornecimento do material, desde que devidamente identificados e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços em até 30%, caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a subcontratada apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA.

17.2. A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada.



17.3. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-a passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, resguardadas a defesa prévia da CONTRATADA.

19. DO PAGAMENTO

19.1. É concedido um prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Universidade Estadual do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

19.2. O CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes a proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitário incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

19.3 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / faturas, assim como certidões negativas de débito relativas ao **FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS** em seguida será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária;

19.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

19.5. Após a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, o pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal designado



pela administração mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

19.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

19.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os materiais/ferramentas não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. CONDIÇÕES DE GARANTIA

20.1. As Licitantes deverão apresentar proposta informando o desconto sobre a Tabela SINAPI, sendo vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

20.2. O recebimento e a aceitação dos serviços com insumos que compõe cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização da vistoria pela Fiscalização.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- c) Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- d) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.



- e) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

21. ASSINATURAS

Palmas, 21 de outubro de 2020.

Francisco da Silva Monteiro

Coord. de Manutenção e
Serviços e Transporte

Ricardo de Oliveira Carvalho

Diretor Administrativo

Daniel Alencar Bardal

Pró-reitor de Adm. e Finanças

Autorizo a despesa e Aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico, observadas as normas legais.

Data: ____/____/____.



O arquivo "**termodereferência-sinapi-versãofinal.pdf**" do **DOCUMENTO 2020/20329/013847** foi assinado digitalmente por:

NOME	CPF	DATA	TIPO DE ASSINATURA
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS	793.465.701-30	26/10/2020 09:49:21	LOGIN E SENHA
DANIEL ALENCAR BARDAL	837.240.871-87	23/10/2020 08:42:41	LOGIN E SENHA
RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	906.016.881-04	22/10/2020 13:27:55	LOGIN E SENHA
FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO	806.888.451-34	22/10/2020 11:05:15	LOGIN E SENHA